



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

(Processo Administrativo n.º 096/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 08h: 15/12/2025

Data fim do recebimento das propostas: 17h: 18/12/2025

1. OBJETO DA DISPENSA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de um aplicativo web destinado ao monitoramento dos indicadores do e-SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com) ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura do procedimento.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, digitalizada ou assinada eletronicamente, em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas páginas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço unitários e totais, por item e global, para a execução do serviço, indicados em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaopmsmg@gmail.com a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ PROTOCOLAR DECLARAÇÃO COM AS SEGUINTE AFIRMATIVAS:

a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) () Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) () Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.00
- j) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- 3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado e definido na pesquisa de mercado, ordenando a ordem de classificação.
- 4.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. A Pessoa Física – quando for o caso, ao ofertar seu lance ou proposta, deve acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
- 4.4.1. O valor de 20% (vinte por cento) deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme determina a IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.



4.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do resultado das propostas, o Agente de Contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de até 4 (quatro) horas, por meio da apresentação dos seguintes documentos e declarações:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá ser comprovado conforme cláusula 3.7 deste Aviso de Dispensa.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transscrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.



- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do prestador, relativos à execução de atividade pertinente e compatível com o presente objeto.

5.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.



6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência.

2. ANEXO II – Declaração Unificada.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
5. ANEXO V - Modelo de contrato.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 12 de dezembro de 2025.

Marcone Renato de Melo
Agente de Contratação





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de um aplicativo web destinado ao monitoramento dos indicadores do e-SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme requisitos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto descrito caracteriza-se como serviço comum, conforme definição do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por poder ser especificado de forma objetiva e com padrões usuais de mercado aplicáveis a soluções tecnológicas para monitoramento de indicadores em ambiente web.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Painel de Indicadores do e-SUS, que visa ajudar os municípios a atingirem melhores resultados em indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde.	Mês	12	R\$ 1.116,67	R\$ 13.400,04

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

A contratação de empresa para o fornecimento de um aplicativo web destinado ao monitoramento dos indicadores do e-SUS fundamenta-se na necessidade de aprimorar a gestão das informações em saúde, garantindo maior eficiência, precisão e agilidade na análise dos dados produzidos pela Atenção Primária no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

A Secretaria Municipal de Saúde depende de informações atualizadas e organizadas para orientar ações estratégicas, subsidiar processos decisórios, fortalecer o acompanhamento das equipes de saúde, identificar situações de risco e assegurar o desempenho adequado dos indicadores monitorados pelo sistema e-SUS. Sem uma ferramenta tecnológica apropriada, o monitoramento



desses dados se torna lento, fragmentado e sujeito a inconsistências, dificultando o planejamento e a execução das políticas públicas de saúde.

A contratação possibilitará benefícios diretos, como a visualização estruturada dos indicadores, a consolidação automática de informações provenientes das unidades de saúde e o acompanhamento sistemático das metas estabelecidas. Entre os benefícios indiretos, destacam-se o apoio à tomada de decisões, a melhoria da eficiência administrativa e o fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde, resultando em impactos positivos no atendimento à população.

A iniciativa encontra conexão direta com as ações de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, que prevê o uso de instrumentos tecnológicos para qualificar a gestão da informação, ampliar a capacidade analítica das equipes e promover maior controle, transparência e eficiência na execução das políticas públicas. Assim, a contratação mostra-se essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, contribuindo para a melhoria contínua da gestão municipal em saúde.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas disponíveis no mercado para o acompanhamento e tratamento de dados provenientes do e-SUS, verificou-se que a solução mais adequada ao interesse público consiste na contratação de serviço que forneça um aplicativo web integrado, capaz de consolidar, organizar e apresentar os indicadores de forma estruturada e acessível à gestão municipal de saúde.

Foram identificadas diversas formas de monitoramento, como planilhas manuais, sistemas não integrados, relatórios extraídos individualmente e softwares com funcionalidades limitadas. Contudo, tais alternativas apresentam fragilidades significativas, especialmente quanto à atualização automática das informações, à rastreabilidade dos dados, à eficiência no acompanhamento das metas e à capacidade de gerar relatórios gerenciais em tempo hábil.

A solução escolhida — fornecimento de acesso a um aplicativo web específico para monitoramento dos indicadores do e-SUS — apresenta maior aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pois permite consulta rápida, tratamento automatizado das informações e visualização clara dos resultados, contribuindo para uma gestão mais eficiente, segura e alinhada à realidade operacional do município.

Além disso, a utilização de ferramenta em ambiente web reduz barreiras tecnológicas, facilita o acesso das equipes autorizadas e minimiza custos de infraestrutura, sem a necessidade de servidores locais ou manutenção interna complexa. A solução também proporciona melhor organização dos dados estratégicos e suporte contínuo, fatores essenciais para o funcionamento integrado das políticas públicas de saúde.



Assim, entende-se que essa solução atende plenamente às exigências de economicidade, eficiência administrativa, melhoria da gestão da informação e apoio à tomada de decisões, justificando sua adoção pela Administração.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

O aplicativo web destinado ao monitoramento dos indicadores do e-SUS deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades abaixo descritas, assegurando integração automática com a base local do e-SUS, execução em ambiente em nuvem e possibilidade de acesso por usuários autorizados da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG.

4.1. Funcionalidades Gerais

- a) Instalação, configuração e disponibilização do aplicativo em ambiente web;
- b) Treinamento dos usuários responsáveis pelo monitoramento dos indicadores;
- c) Suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;
- d) Conexão automática com a base local do e-SUS, garantindo atualização periódica dos dados;
- e) Painel (dashboard) para visualização em tempo real dos indicadores;
- f) Sinalização automática por cores, indicando metas alcançadas e não alcançadas;
- g) Visualização do percentual de desempenho dos indicadores;
- h) Sala de situação por unidade de saúde, com visão consolidada por território;
- i) Emissão de relatórios detalhados por tipo de indicador, contendo lista de cidadãos contemplados no quadrimestre, procedimentos realizados e pendências;
- j) Geração de relatórios em PDF, com filtros personalizados pelos usuários;
- k) Armazenamento em nuvem, sem necessidade de infraestrutura local por parte do Município.

4.2. Funcionalidades por Indicador do e-SUS

Indicador 1 — Consultas de Pré-Natal

- a) Listar gestantes presentes no denominador do indicador, incluindo comorbidades registradas;
- b) Listar gestantes com seis ou mais consultas realizadas, indicando datas, profissionais responsáveis e unidade de saúde;
- c) Exibir histórico completo das consultas pré-natal realizadas.

Indicador 2 — Exames de Sífilis e HIV

- a) Listar gestantes que já realizaram os exames de sífilis e HIV, com indicação do cumprimento da meta;
- b) Exibir datas, profissionais e unidades responsáveis pelos exames;
- c) Listar gestantes que ainda não realizaram os exames.

Indicador 3 — Atendimento Odontológico na Gestação

- a) Identificar gestantes que realizaram consulta odontológica no trimestre adequado;
- b) Identificar gestantes que não realizaram a consulta no período;
- c) Exibir orientação sobre o trimestre correto para atendimento odontológico.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Indicador 4 — Coleta de Exame Citopatológico

- a) Listar mulheres com coleta de citopatológico nos últimos 36 meses;
- b) Listar mulheres sem coleta registrada no mesmo período;
- c) Exibir denominador total de mulheres consideradas no indicador;
- d) Exibir histórico de exames com data, profissional e unidade de saúde.

Indicador 5 — Vacinação Infantil (Penta e VIP)

- a) Listar crianças menores de um ano que receberam a terceira dose da penta e VIP;
- b) Exibir datas das doses aplicadas;
- c) Listar todas as crianças constantes no denominador;
- d) Identificar crianças que ainda não completaram o esquema vacinal.

Indicador 6 — Hipertensão Arterial

- a) Listar pessoas hipertensas com consulta e aferição de PA nos últimos seis meses;
- b) Exibir datas, profissionais e unidades de saúde das aferições;
- c) Listar o denominador completo;
- d) Identificar usuários sem consulta e aferição dentro do período.

Indicador 7 — Diabetes Mellitus

- a) Listar pessoas diabéticas com consulta e hemoglobina glicada registradas nos últimos seis meses;
- b) Exibir datas, profissionais e unidades dos atendimentos e exames;
- c) Listar o denominador completo;
- d) Identificar usuários que não realizaram consulta ou exame dentro do período.

4.3. Painel dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

- a) Filtrar visitas por município, unidade e ACS;
- b) Listar famílias e cidadãos cadastrados por território;
- c) Inserir metas percentuais com gráfico por cores (vermelho, amarelo, verde);
- d) Listar número de visitas realizadas por município, unidade e ACS;
- e) Detalhar visitas com filtros personalizados;
- f) Listar condições de saúde cadastradas, acompanhamentos realizados e coberturas por território;
- g) Exibir dados de busca ativa (consultas, exames, vacinas, Bolsa Família etc.);
- h) Indicar eventuais egressos de internações;
- i) Exibir desfechos das visitas.

Relatórios do Painel ACS

- Impressão de todos os cidadãos cadastrados, com CPF, CNS, data de nascimento, idade, telefone e condições de saúde;
- Impressão do mesmo relatório sem doenças, incluindo endereço;
- Relatórios com campos não preenchidos no cadastro individual e territorial;
- Relatórios por unidade, equipe ou ACS de hipertensos e diabéticos que não constam como portadores de condições via CIAP/CID;
- Relatório de cidadãos com cadastros duplicados (nome, data de nascimento, nome da mãe);
- Relatório de cidadãos vinculados ao ACS, com quantidade por microárea, fora de área e sem



microárea;

- Folha de rosto por ACS e responsável familiar, com dados completos da residência e dos cidadãos vinculados.

4.4. Sala de Situação da Vigilância Epidemiológica

- a) Rastreamento de todas as doenças de notificação, por município, unidade e ACS;
- b) Inserção de quantidade mínima de casos com alertas visuais por cores;
- c) Dashboard por doença, com opção de impressão de relatório sintético contendo nome, endereço, idade, telefone, CNS e CPF;
- d) Filtros por CID ou CIAP;
- e) Emissão de relatórios e geração de mapa georreferenciado com localização dos focos;
- f) Notificação automática ao responsável quando atingido o número mínimo de casos configurado.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto contratual consistirá na disponibilização, pela contratada, de acesso contínuo ao aplicativo web destinado ao monitoramento dos indicadores do e-SUS, incluindo implantação, parametrização inicial, suporte técnico, atualizações e treinamentos necessários ao pleno funcionamento da solução.

6.2. A disponibilização do sistema deverá ocorrer integralmente, em ambiente web e em nuvem, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de execução, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A contratada deverá garantir que a solução seja entregue, instalada e configurada em perfeitas condições de funcionamento, correndo por sua conta todas as despesas relacionadas à implantação, hospedagem, suporte, atualizações, segurança e operação do sistema.

6.4. Após a implantação, o serviço será prestado de forma contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando estabilidade, disponibilidade e funcionamento adequado da ferramenta, bem como atendimento a eventuais demandas de suporte.

6.5. O recebimento do objeto dar-se-á conforme as especificações contratuais:

- a) Recebimento provisório, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a implantação da solução e validação inicial das funcionalidades;
- b) Recebimento definitivo, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, após verificação da conformidade do sistema, funcionalidades, integrações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Considerar-se-á como data efetiva da implantação a data constante do atestado de conformidade emitido pela fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação e verificação inicial.



6.7. Caso sejam identificadas não conformidades, falhas técnicas, inconsistências ou funcionalidades em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação formal da Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, omissões, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do serviço, cabendo à contratada repará-los sem ônus para a Administração.

6.9. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, incluindo indisponibilidade do sistema, perda de dados, falhas de segurança, erros operacionais ou interrupções indevidas.

6.10. Toda a execução contratual, incluindo atividades de suporte, manutenção, atualizações, treinamentos e demais obrigações acessórias, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, conforme disponibilizado pela contratada, sem prejuízo do atendimento remoto emergencial quando necessário.

6.11. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais relativas a profissionais alocados pela contratada, correrão por conta exclusiva desta, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará formalmente um Gestor do Contrato e um ou mais fiscais, responsáveis por acompanhar a execução do serviço, monitorar a conformidade do aplicativo web disponibilizado e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar, em sistema próprio ou em documento específico, todas as ocorrências relevantes relacionadas à prestação do serviço, incluindo eventual indisponibilidade do sistema, falhas técnicas, atrasos, inconsistências ou descumprimentos contratuais, comunicando formalmente à contratada para adoção das providências necessárias.

7.3. O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, observando-se as cláusulas pactuadas, as condições deste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, determinação de paralisação ou suspensão temporária da execução contratual, o cronograma aplicável será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila.

7.5. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para envio de notificações, solicitações, relatórios, comprovações e esclarecimentos, sempre que compatível com a formalidade exigida.



7.6. A Administração poderá convocar representantes da empresa contratada para reuniões técnicas, tratativas de ajustes, esclarecimentos ou adoção de providências imediatas, sempre que necessário ao regular funcionamento do sistema.

7.7. O Gestor e os Fiscais designados acompanharão e fiscalizarão a execução do contrato de forma contínua, anotando em registro próprio todas as ocorrências, verificando o cumprimento dos níveis mínimos de serviço e determinando, quando necessário, a correção de falhas, defeitos ou não conformidades identificadas.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz, a responsabilidade integral da contratada pela execução adequada do serviço, inclusive por eventuais falhas técnicas, perdas de dados, indisponibilidade de sistema ou demais prejuízos decorrentes da prestação inadequada do serviço.

7.9. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da má execução do contrato, não sendo afastada essa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração Municipal.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que autoriza a modalidade para serviços com valor inferior a R\$ 62.725,59.

9.2. O fornecimento do objeto será continuado, considerando que envolve a disponibilização permanente do aplicativo web, suporte técnico, atualizações e demais funcionalidades durante todo o período de vigência contratual.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 13.400,04 (treze mil quatrocentos reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

06001001.1012200172.040. 33903900000

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, garantindo que o aplicativo web permaneça disponível, funcional e em conformidade com as características técnicas e operacionais estabelecidas.



12.1.3. Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais falhas, vícios, indisponibilidades, inconsistências ou qualquer irregularidade identificada no sistema, para que sejam corrigidas às expensas da Contratada, dentro dos prazos fixados.

12.1.4. Receber o serviço, provisória e definitivamente, conforme o modelo de execução e os critérios de verificação da conformidade descritos neste Termo.

12.1.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma, periodicidade e condições estabelecidas no contrato, após o atesto da prestação dos serviços pela fiscalização.

12.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis à Contratada em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

12.1.7. Comunicar o órgão de representação judicial do Município sempre que houver descumprimento contratual que exija medidas administrativas ou judiciais adicionais.

12.1.8. Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou repactuação formulados pela Contratada, respondendo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observada a legislação pertinente.

12.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou desnecessários à boa execução dos serviços.

12.1.10. Após concluir a instrução dos requerimentos, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.11. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução dos serviços, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir:

13.1.1. Disponibilizar, implantar, configurar e manter o aplicativo web para monitoramento dos indicadores do e-SUS, garantindo seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da documentação necessária e da respectiva nota fiscal.



13.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer vícios, falhas, indisponibilidades, inconformidades ou danos decorrentes da execução do serviço, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.1.3. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Corrigir, reparar, ajustar ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas, defeitos, erros de integração, indisponibilidades ou incorreções verificadas no sistema disponibilizado.

13.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, incluindo eventuais perdas de dados, falhas de segurança, interrupções do sistema ou mau funcionamento, não sendo essa responsabilidade reduzida ou afastada pela fiscalização exercida pelo contratante, que poderá descontar dos pagamentos ou da garantia o valor correspondente aos prejuízos apurados.

13.1.6. Quando não for possível a verificação eletrônica da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no sistema municipal, apresentar ao setor responsável, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade com a Seguridade Social;
2. certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
3. certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da Contratada;
4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação vigente, não transferindo ao Município qualquer responsabilidade decorrente de sua inadimplência.

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, incidente técnico, falha de sistema, interrupção do serviço ou fato que possa comprometer a execução do objeto.

13.1.9. Paralisar imediatamente, por determinação do contratante, qualquer atividade executada em desacordo com as boas práticas técnicas ou que coloque em risco a segurança de dados, usuários, servidores ou da infraestrutura municipal.

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, inclusive as relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.



13.1.11. Cumprir, durante todo o período contratual, as normas legais referentes às reservas de vagas previstas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo comprovar periodicamente seu cumprimento.

13.1.12. Informar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impeçam o cumprimento de prazos contratados, devidamente comprovados.

13.1.13. Indicar preposto formalmente responsável por representá-la durante toda a execução contratual, com poderes para responder às demandas técnicas e administrativas relacionadas ao serviço.

13.1.14. Atender prontamente a quaisquer orientações, solicitações e exigências da Contratante inerentes à execução do objeto, garantindo o suporte necessário para a utilização plena do aplicativo web.

13.1.15. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento das reservas de cargos mencionadas no item 13.1.11, indicando os empregados que compõem o quadro obrigatório.

13.1.16. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações, dados pessoais, registros, bases e documentos acessados em decorrência da execução do contrato, observando as normas de proteção de dados e os princípios da segurança da informação.

13.1.17. Arcar integralmente com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive com custos variáveis futuros e imprevistos, devendo complementá-los para assegurar o cumprimento integral do objeto, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.18. Cumprir todas as normas de segurança da informação, padrões tecnológicos e diretrizes internas estabelecidas pela Contratante.

13.1.19. Facilitar e permitir a plena atuação da fiscalização da Contratante, disponibilizando informações, registros e acessos necessários ao acompanhamento do contrato, ciente de que o fiscal poderá determinar a suspensão de atividades, total ou parcial, sempre que necessário à regular execução do objeto.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser dispensada quando o Termo de Referência se mostrar suficiente para garantir a adequada definição do objeto da contratação, sem comprometer a aferição dos padrões de desempenho, qualidade, eficiência e economicidade. O art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a contratação direta em razão do valor para aquisições e serviços cujo montante seja inferior ao limite legal estabelecido, atualmente atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que fixa o valor máximo de R\$ 62.725,59 para dispensa de licitação, vigente desde 1º de janeiro de 2025. No caso em análise, trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de um aplicativo web destinado ao monitoramento dos indicadores do e-SUS, solução necessária para aprimorar a gestão das informações de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG. A contratação tem por finalidade suprir a inexistência de ferramenta tecnológica capaz de consolidar, organizar e apresentar os indicadores de forma automatizada e integrada à base local do e-SUS, contribuindo para a tomada de decisões, o acompanhamento das metas e o fortalecimento das ações executadas pela Atenção Primária. O Termo de Referência elaborado descreve de maneira clara e objetiva as funcionalidades exigidas para o aplicativo web, os critérios de execução e de suporte, as responsabilidades da contratada, o modelo de fiscalização e recebimento do serviço, além das condições administrativas



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



e legais aplicáveis. Dessa forma, o documento delimita com precisão o objeto e fornece todos os elementos necessários para assegurar a adequada contratação, dispensando a necessidade de um Estudo Técnico Preliminar específico. Considerando o valor estimado da contratação, que se encontra abaixo do limite legal para dispensa de licitação; a suficiência técnica e detalhamento do Termo de Referência; e a inexistência de prejuízos à Administração decorrentes da não elaboração do ETP, justifica-se sua dispensa, em observância aos princípios da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade que orientam as contratações públicas.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;
- 16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
- 16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 12 de dezembro de 2025.

Herbert Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves
Ref: Aviso de Dispensa nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este órgão, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº_____, e CPF nº_____, cuja função/cargo é_(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato.

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.

_____, _____, de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso de Dispensa nº ____/2025

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:		Atribuição:
Data Nasc.:		Estado Civil:
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Senador Modestino Gonçalves/MG ____ de ____ de 2025.

Nome: RG/CPF
Cargo:

SEN. MODESTINO GONÇALVES



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG

Ref.: Aviso de Dispensa nº /2025

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para o fornecimento de um aplicativo web destinado ao monitoramento dos indicadores do e-SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único		Serviço/meses			

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º ____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____
XXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____

INSTITUCIONAL: _____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e accordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação n.º ____/2025, Dispensa de Licitação n.º ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para o fornecimento de um aplicativo web destinado ao monitoramento dos indicadores do e-SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Contratação nº ____/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$.
_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único		Serviço/ meses	—		

2.2. A CONTRATADA receberá o valor correspondente ao quantitativo efetivamente executado, dada a natureza variável do objeto, limitado ao disposto na tabela acima.

2.3. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **06001001.1012200172.040. 33903900000**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 051/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/2025, Processo Administrativo de Contratação nº ____/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida por Herbert Silva Ribeiro, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto nº 051/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

